

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 12 DE MAIO DE 2023

Nº 088

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.656/2023, de 12 de maio de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.072, de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 12 de maio de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

29 - SEC MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
04.244.2901.2214.2214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	50.000,00

ANEXO II

29 - SEC MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
04.244.2901.2212.2212 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	50.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 12 de maio de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.106/2023, de 12 de maio de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos bolsistas participantes do Programa Médicos pelo Brasil no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos, I, IV, XXXIII e XXXIV, do § 1º, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo ao médico bolsista participante do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Nacional n. 13.958/2019 e implementado pelas Portarias GM/MS n. 3.353/2021 e n. 3.193/2022, alocado para atuação no Município de São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se médico bolsista participante do Programa Médicos pelo Brasil o médico com registro em Conselho Regional de Medicina (CRM) selecionado para realizar o curso de formação previsto no inciso II do art. 27 da Lei n. 13.958/2019, na modalidade integração ensino-serviço, até a conclusão do processo seletivo público.

Art. 2º A ajuda de custo corresponderá ao valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), e será devida apenas enquanto o Município permanecer credenciado ao Programa Médicos pelo Brasil.

Parágrafo único. O pagamento da ajuda de custo está condicionado ao efetivo exercício das atividades pelo médico bolsista lotado no Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 3º A concessão da ajuda de custo não gera para o beneficiário vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 4º A ajuda de custo tem natureza indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados ao Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 5º O pagamento da ajuda de custo ao médico bolsista ficará suspenso nas seguintes hipóteses:

I – afastamento das atividades, por período não inferior a 120 (cento e vinte) dias, para a médica bolsista, para gozo de licença-maternidade, em caso de nascimento de filho ou adoção;

II – afastamento das atividades, por período superior a 15 dias, por motivo de tratamento de saúde;

III – afastamento das atividades, por período superior a 15 dias, em decorrência de outras licenças.

§ 1º. No caso do inciso I, à médica bolsista que optar por continuar suas atividades junto ao Programa, nos termos do § 3º, da Portaria GM/MS n. 3.353/2021, fica assegurado o direito à percepção da ajuda de custo.

§ 2º. Fica assegurado ao médico bolsista o direito à percepção da ajuda de custo durante o seu período de recesso, conforme disposições do art. 28, III e § 1º, da Portaria GM/MS n. 3.353/2021.

Art. 6º O médico bolsista perderá o direito à percepção da ajuda de custo nas seguintes hipóteses:

I – abandono ou desistência do projeto;

II – desligamento do projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico bolsista de suas atividades, por prazo superior a 15 (quinze) dias, ensejará a suspensão do benefício assegurado por esta Lei, nos termos do art. 5º, III, além de notificação à Coordenação do Projeto.

Art. 7º As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de novembro de 2022.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de maio de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.107/2023, de 12 de maio de 2023.

INSTITUI O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E COMBATE AS FAKE NEWS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Mês da conscientização, orientação e combate as FAKE NEWS”, no Município de São Gonçalo do Amarante, a ser realizada anualmente no mês de setembro. Que tem por objetivo informar e conscientizar a população a combater o Fake News.

Art. 2º No mês de conscientização, orientação e combate as FAKE NEWS, serão realizadas palestras, debates, rodas de conversas e ações educativas em locais estratégicos e de fácil acesso a comunidade.

Art. 3º A instituição do mês da conscientização, orientação e combate as FAKE NEWS, no Município de São Gonçalo do Amarante, tem como objetivos:

I - Promover campanhas educativas na cidade de São Gonçalo do Amarante, visando inibir a produção, propagação e reprodução de mensagens fake news, visando a conscientização das pessoas.

II - Dar visibilidade e propagar o tema, estimulando a não produção, propagação e reprodução de mensagens fake news.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de maio de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 875/2023 - GP, de 12 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SHAYANA PATRÍCIA BASÍLIO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício no Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, que no dia 24 de Maio de 2023, às 08 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “menor preço GLOBAL”, visando a AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, bem como instalação, configuração, manutenção, assistência técnica e atualização de versão de Relógios de Ponto Biométrico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando atender às demandas do município de São Gonçalo do Amarante. O edital e seus anexos encontram-se no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Maio de 2023.
Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CAPA DE PROCESSO). Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370						
CNPJ: 25.683.419/0001-16						
Endereço: R FRANCISCO AGATANGELO, Nº 11, CENTRO, SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN						
Representante: GILVAN ALVES DE LIMA						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS, DA SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLADORIA GERAL	UN	marca e fabricação própria	30.000	0,26	7.800,00
					Total	7.800,00

Valor total da contratação 7.800,00(SETE MIL E OITOCENTOS REAIS). Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Maio de 2023.
 CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO
 PREGOEIRA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CAPA DE PROCESSO). Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370						
CNPJ: 25.683.419/0001-16						
Endereço: R FRANCISCO AGATANGELO, Nº 11, CENTRO, SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN						
Representante: GILVAN ALVES DE LIMA						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS, DA SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLADORIA GERAL	UN	marca e fabricação própria	30.000	0,26	7.800,00
					Total	7.800,00

Valor total da contratação 7.800,00(SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Maio de 2023.
 RICARDO ANTONIO FERREIRA MELLER MAIA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2023

CONCEDENTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Defesa social.

CONVENIENTE: Secretaria Municipal De Segurança Pública E Defesa Social, denominada SEMDES, CNPJ 08.241.747/0017-00, Rua Jundiáí, nº 644, Tirol – Natal/RN.

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto à formação do quantitativo de 30 (trinta) Agentes, de acordo com a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Ministério da Justiça – SENASP/MJ, para a obtenção de conhecimento e práticas funcionais de Guarda Municipal, com base no ordenamento jurídico vigente e dos tratados internacionais.

DO ACOMPANHAMENTO: Cada partícipe manterá, durante a vigência do presente Termo, um gestor responsável pela coordenação geral das atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento legal, cuja indicação será publicada no Diário Oficial de cada Município, na data de publicação deste Termo de Convênio. Os Gestores designados anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

GESTORES RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL:

Leandro Gomes de Carvalho, Subcomandante da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante, matrícula: 11.502; e Isaque Nicácio de Brito Júnior, Subcomandante da Guarda Municipal de Natal, matrícula: 19.152-3.

VALOR GLOBAL: 35.710,00 (trinta e cinco mil, setecentos e dez reais)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Termo de Convênio N° 001/2023 (Processo/PMSGAR/RN n.º 3253/2023).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei Federal N° 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 14 – Secretaria Municipal de Defesa Social;

PROJETO/ ATIVIDADE – 2.183 – Manutenção da Secretaria de Defesa Social;

ELEMENTO – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Antônio Marcos de Abreu Peixoto – CONCEDENTE, e Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – CONVENENTE.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Eletrônico n° 008/2023. Objeto: aquisição gradual de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a Secretaria Municipal de Educação do município de São Gonçalo do Amarante, conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, para análise do Edital e Termo de Referência, visando possíveis alterações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Av. Alexandre Cavalcante, SN, Centro – São Gonçalo do Amarante, ou através do telefone (84)99105-5180.

Carla Virginia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira
Maria Marluce de Paula Araújo
Secretária Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Eletrônico n° 007/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisições, confecções com instalações de equipamentos e material permanente (eletrodomésticos/móveis) a fim de viabilizar a estruturação e modernização do município de São Gonçalo do Amarante, conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, para análise do Edital e Termo de Referência, visando possíveis alterações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Av. Alexandre Cavalcante, SN, Centro – São Gonçalo do Amarante, ou através do telefone (84)99105-5180.

Carla Virginia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira
Maria Marluce de Paula Araújo
Secretária Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios, torna pública a convocação da(s) empresa(s): CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.106.015/0001-52, doravante denominadas simplesmente de CONTRATADA a comparecer na sede desta Secretaria, sito a na rua Alexandre Cavalcante, nº 3111 – Centro, São Gonçalo do Amarante – RN, para assinatura de contrato, vencedor da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos, cujo objeto de contratação refere-se a aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Maio de 2023.

Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia
Secretário Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a divulgação da relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar Zonas Administrativas 1 e 2 do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e abre prazo para solicitação de impugnação.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.197/2009, e alteração dada pela Lei 1.375/2013, por meio da Presidente da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

Art. 1º – Homologa-se a inscrição dos seguintes cidadãos:

I - Zona Administrativa 01

Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Thomas Andrey de Oliveira Marques	Deferido	-
02	Selma Maria de Paula Campos de Oliveira	Indeferido	Falta certificado de curso de informática
03	Maria Luzia de Sousa	Indeferido	Falta documentos pessoais
04	Maria Cilene Gomes da Costa Andrade	Deferido	-
05	Jessica Daiane Caraiúbas Silva	Deferido	-
06	Cleanto Marques da Silva	Deferido	-
07	Felipe José Sobrinho	Deferido	-
08	Maria Vitoria Gondim da Costa	Indeferido	Falta certificado de curso de informática
09	Maria Aline Trajano de Melo	Deferido	-
10	Josenildo Dantas de Oliveira	Deferido	-
11	Maria da Conceição Moreira da Costa Barbalho	Indeferido	Falta certificado do ensino médio
12	Juliana Almeida dos Santos	Indeferido	Falta ficha de inscrição
13	Vanessa Katilucha Oliveira Gomes da Silva	Deferido	-
14	Francisco Costa Patrício	Deferido	-
15	João Maria Pereira	Indeferido	Falta ficha de inscrição

II - Zona Administrativa 02

Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Maria Fabiola de Oliveira	Deferido	-
02	Gesiane Tenório da Silva Fernandes	Deferido	-
03	Francisco Artur Santos da Silva	Deferido	-
04	Simone Maria da Silva	Deferido	-
05	Claúdia Maria Varela da Silva Marinho	Deferido	-
06	Cleidvan Cavalcante Tavares	Deferido	-
07	Lindemberg Varela da Silva	Deferido	-
08	Adriana Sheila de Andrade Seixas	Deferido	-
09	Ruan Diego de Oliveira	Deferido	-

Art. 2º - O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 1.197/2009 e Resolução nº 002/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

Art. 3º - As impugnações deverão ser apresentadas de forma digital, enviadas ao e-mail comdicasgam@gmail.com, direcionados a Comissão especial eleitoral, que serão protocoladas pelo COMDICA.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de maio de 2023.

MARIA ILMA BEZERRA BARROS
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

MAURICIO MANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR
 Presidente do COMDICA/SGA

EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

Portaria n. 011, de 11 de Maio de 2023.

A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO TRIMESTRAL DA GRATIFICAÇÃO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE FISCAL – GPF, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo Art. 1o, da Portaria 005/2023, de 24 de abril de 2023.'

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido em 2,63% (dois inteiros e sessenta e três centésimo por cento) o Índice de Previsão de Crescimento da Receita do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – IPCR, para o segundo trimestre do ano 2023, comparado ao primeiro trimestre do ano 2023.

Parágrafo único. O IPCR de que trata o caput deste artigo é estabelecido com base no crescimento médio da receita nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início do trimestre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

João Aduino da Costa Segundo
 Presidente

Maria da Glória Lima da Costa
 Membro

Frank Wilde Varela da Silva
 Membro



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br